



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

Gabinete do Vereador Zeca Gonçalves

PABX (19) 3459-8900 – www.vereadorzeca.tk

PROJETO DE LEI Nº 68 /2011

“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Esportes ‘Copa Santa Bárbara Inter Bairros’ e dá outras providências”.

Artigo 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal a instituir o Programa de Esporte “Copa Santa Bárbara Inter Bairros”, nas categorias: juvenil, juniores e adulto, masculino e feminino, tendo por objetivo organizar os times e a tabela dos jogos, incentivo, orientação técnica, material esportivo e local para a realização dos jogos, mantidos por associações de moradores ou grupo de moradores, dos bairros do Município, voltados para as respectivas comunidades.

Artigo 2º A participação no Programa dependerá da aprovação de projeto de participação esportiva, submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Esportes e do COMESP - Conselho Municipal de Esportes, conforme regulamentação a ser realizada.

Artigo 3º O Programa será desenvolvido em espaços adequados à prática da modalidade esportiva, ou ainda, em locais cedidos por entidades privadas, através de convênios firmados, nas condições definidas quando da regulamentação da presente lei.

Artigo 4º As associações de moradores ou grupo de moradores, participantes do Programa objeto desta lei, deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas à Municipalidade, demonstrando o auxílio obtido e os resultados alcançados.

Artigo 5º O Programa, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes e supervisão do COMESP - Conselho Municipal de Esportes, será desenvolvido mediante a utilização de pessoal próprio, pela celebração de convênio com instituições de ensino superior, com aproveitamento de acadêmicos bolsistas do Curso de Educação Física, ou ainda, através de parcerias firmadas diretamente com a iniciativa privada, ou destas com as associações de moradores, de forma a fazer face às despesas com pessoal técnico, bem como com o material esportivo necessário.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

Gabinete do Vereador Zeca Gonçalves

PABX (19) 3459-8900 – www.vereadorzeca.tk

(Fls. 2 – Projeto de Lei nº 68/11)

Artigo 6º Fica autorizado o Prefeito Municipal a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta lei.

Artigo 7º O Prefeito Municipal fica autorizado a regulamentar esta lei através de Decreto, não sendo o prazo superior a 90 (noventa) dias.

Artigo 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 14 de Junho de 2011.

JOSE A. A. GONÇALVES
ZECA GONÇALVES
-Vereador -

CARLOS A. PORTELLA FONTES
-Vereador -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
"Palácio 15 de Junho"
Gabinete do Vereador Zeca Gonçalves
PABX (19) 3459-8900 – www.vereadorzeca.tk

(Fls. 3 – Projeto de Lei nº 68/11)

JUSTIFICATIVA

Com o propósito de unir a cidade em seus mais diversos aspectos, este programa tem a finalidade de valorizar e incentivar a prática esportiva de toda a população, envolvendo os mais diferentes seguimentos da população.

A realização deste programa é de fundamental necessidade como segue esta justificativa.

O esporte pode ser o maior aliado na luta pelo combate as drogas. Através do exercício físico, crianças e jovens são atraídos para a convivência em grupo marcada pela solidariedade.

A prática de esportes pode reduzir consideravelmente os riscos de doenças, além de contribuir para uma melhor formação do corpo. Para muitos, acreditam que as atividades físicas são as melhores armas para a manutenção de uma vida relativamente saudável. É importante praticar atividade física regular desde a infância, mas o bem-estar do organismo ficou em segundo plano para muitas pessoas que vivem a constante busca de uma aparência ideal.

De acordo com a medicina esportiva, até mesmo nos primeiros anos de vida já existe a necessidade de praticar algum esporte.

As necessidades de respeitar os limites estabelecidos e as regras da competição acabam se tornando um aprendizado essencial ao processo do desenvolvimento humano. A prática de se exercitar e de ultrapassar a cada dia os próprios limites do corpo, como único objetivo de subir mais um degrau, direciona o atleta. O saldo é uma vida centrada, saudável e, com certeza, mais distante do mundo das drogas.

É um estilo de vida marcado pela disciplina e pelo prazer. Ao conviver em grupo com pessoas que têm um objetivo comum, a criança tende a se socializar e a absorver as coisas boas daquela comunidade. Praticando o esporte, se aprende a ganhar e perder. E mais, se aprende a conviver em equipe. Tudo isso dentro de um ambiente de diversão, mas com responsabilidade. O potencial educativo e de socialização do esporte é muito maior do que se imagina.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

Gabinete do Vereador Zeca Gonçalves

PABX (19) 3459-8900 – www.vereadorzeca.tk

(Fls. 4 – Projeto de Lei nº 68/11)

CIDADANIA E ESPORTE

Cidadania não se recebe pelo correio, como um cartão de crédito ou um recibo de luz. Cidadania se conquista. E pode ser conquistada, ainda mais forte, através da cultura, da educação, do lazer e do esporte.

E para que melhor caminho que o futebol? É um campo onde se enfrentam jogadores que despontam os principais preceitos de uma sociedade democrática, que respeita, de fato, seus cidadãos. A pessoa que corre atrás da bola e dribla preconceitos, trabalha com itens de condutas fundamentais para sua formação: liderança, espírito de coletividade e igualdade de forças.

Ajudado, é claro, pelos treinadores e pelos árbitros que lhe oferecem o sentido de justiça nessa pequena estrutura social que vira uma festa quando surge um gol. Cidadania também se conquista com sonhos, com utopia e projetos para o futuro. O esporte é o caminho mais rápido para que as pessoas se tornem cidadãos.

Desta forma, contamos, mais uma vez, com a atenção e apoio dos Nobres Pares para a aprovação desse projeto.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 14 de Junho de 2011.

JOSE A. A. GONÇALVES

ZECA GONÇALVES

-Vereador -

CARLOS A. PORTELLA FONTES

-Vereador -

